



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DECRETO N. 2087 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV;

Considerando a Resolução 3922/2021 da necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV, o Comitê de Investimentos

PUBLICADO
23/03/22
Jhoiris p.129119



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUEMQUENER - CPF
024.416.921-78;

Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA - CPF: 027.479.991-06;

E, a Sra. VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO CPF n. 940.776.659-49.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de março de 2022


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de março de 2022


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de março de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 16/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Anderson Shuenquener de Souza – ME CNPJ: 11.722.283/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Adequação na Rede Interna de Internet com fornecimento de Material, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 22/03/2022 até o dia 22/04/2022.

Do valor total R\$: 17.492,50 (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	996789	Serviço de Adequação em rede interna de internet, com fornecimento de material	01 und	01	R\$ 17.492,50	R\$ 17.492,50
					Total	R\$ 17.492,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, a servidora **Erica Domingos dos Santos**, CPF nº. **02644184177**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de março de 2022.

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.**

Dispensa de Licitação nº 17/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 23.232.816/0001-46.

Objeto: Aquisição de **peça para maquina industrial para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em sua unidade de acolhimento para idosos – ILPI José Barbosa de Moura.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: **3.410,00** (três mil e quatrocentos e dez reais).

Data da contratação: 23/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 17/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Fatima Rosane Ritter Pereira**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 23 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. G. Castelli - EIRELI. CNPJ: 35.076.054/0001-15.

Objeto: Aquisição de **produtos para piscina a Secretaria Municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 22/03/2022 até o dia 20/05/2022.

Do valor total: R\$: 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	26042	CLORO ORGANICO BALDE DE 10KG	UND	10	350,00	3.500,00
02	00013012	ALGICIDA DE CHOQUE DE 05 LITROS	UND	10	40,00	400,00